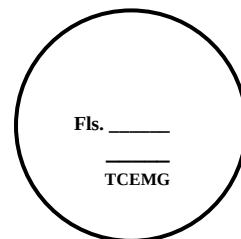




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão



PROCESSO Nº: 686003
NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Natalândia
EXERCÍCIO: 2003

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara.

Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial às fls. 174, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 1 de agosto de 2014.

Licurgo Mourão
Relator